

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 125 | Quarta-feira, 18 de Junho de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.019.407,88 (CINCO MILHÕES DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.019.407,88 (cinco milhões dezenove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 18 de junho de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 152, de 18 de junho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 – 04.122.0012.2.260 – Manutenção e Operacionalização da SEMFAT

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0001	72	R\$ 5.000,00
Total da Secretaria				R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.001 – 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.573.0042	303	R\$ 4.934.407,88
Total da Secretaria				R\$ 4.934.407,88

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – Manutenção da Proteção Social Básica (PBF) – CRAS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	519	R\$ 35.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	993	R\$ 25.000,00

16.002.001 – 08.244.0094.2.829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	554	R\$ 20.000,00
Total da Secretaria				R\$ 80.000,00

Total da Suplementação R\$ 5.019.407,88



ANEXO II - Decreto nº 152, de 18 de junho de 2025				
ANULAÇÃO				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 – 04.122.0012.2.260 – Manutenção e Operacionalização da SEMFAT				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.0001	75	R\$ 5.000,00
Total da Secretaria				R\$ 5.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.573.0042	970	R\$ 4.934.407,88
Total da Secretaria				R\$ 4.934.407,88
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 – 08.244.0094.2.300 – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS Federal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	510	R\$ 10.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – Manutenção da Proteção Social Básica (PBF) – CRAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.660.0019	995	R\$ 25.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	548	R\$ 45.000,00
Total da Secretaria				R\$ 80.000,00
Total da Anulação				R\$ 5.019.407,88

DECRETO Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 18 de junho de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 153, de 18 de junho de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
16.003.001 – 04.243.0012.2.833 – CAMPANHAS SOBRE TEMAS E DATAS ESPECIFICAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500.0001	CRIAR	R\$ 18.000,00
Total da Secretaria				R\$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 18.000,00

DECRETO Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 238.161,59 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 238.161,59 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), na Fonte

2.759.0020, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de RECURSOS DO FMCA (FR 1.759.0020).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 18 de junho de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 154, de 18 de junho de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
16.003.001 – 04.122.0012.2.311 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.759.0020	CRIAR	R\$ 55.000,00
16.003.001 – 04.243.0012.2.831 – PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	2.759.0020	CRIAR	R\$ 128.161,59
16.003.001 – 04.243.0012.2.833 – CAMPANHAS SOBRE TEMAS E DATAS ESPECÍFICAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.759.0020	CRIAR	R\$ 40.000,00
16.003.001 – 08.243.0094.2.830 – CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITO				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.759.0020	CRIAR	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.759.0020	CRIAR	R\$ 5.000,00
Total da Secretaria				R\$ 238.161,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 238.161,59

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
 DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 23 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Itaboraí, 18 de junho de 2025.

MARCELO DELAROLI
 Prefeito

Portaria:

PT n.º 1645 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) FERNANDA FERREIRA REIS, PROFESSOR DOCENTE I, matrícula n.º 24247, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 28/07/2025 e término em 24/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.001020/2025-24. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1646 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido

ao (a) servidor (a) ANDRÉ LUIZ SOARES, servente, matrícula n.º 26344, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a contar de 06/06/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.001473/2025-51. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1647 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) VANNINA ALQUINO GOMES DA SILVEIRA CONCEICAO, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 14738, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 02/06/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001388/2025-92. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1648 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido com possibilidade de Recondução ao (a) servidor (a) ALESSANDRA HELENA CARDOSO, Professor Docente II, matrícula n.º 22701, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 05/06/2025, ficando resguardado o direito à recondução em caso de inabilitação em estágio Probatório, com base no inciso VII do artigo 26 da Lei Municipal 1.392/96. Processo n.º 0004.001449/2025-11. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1649 / 2025. Retifica a Portaria n.º 1583 / 2011. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) ELIANE DA GAMA RIBEIRO, Professor

Docente I, matrícula n.º 12988, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 19/09/2011 e término em 18/12/2011, referente ao período aquisitivo de 2005/2010 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0244/2011 e processo SEI n.º 0004.001227/2025-07. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1650/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) ELIANE DA GAMA RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula n.º 12988, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/07/2025 e término em 28/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2010/2015; 2015/2020; 2020/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.001227/2025-07. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1651 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) PATRÍCIA ALVES MARQUES FERNANDES, Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 28.833, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 29/05/2025 e término em 27/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001349/2025-95. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1653 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009,



RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) ANTONIO DA COSTA MAIA FILHO, Medico Ortopedista, matrícula n.º 13.406, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2025 e término em 31/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001355/2024-61. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1654 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) ANTONIO DA COSTA MAIA FILHO, Medico Ortopedista, matrícula n.º 13.406, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2025 e término em 01/10/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001355/2024-61. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1655 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) ANTONIO DA COSTA MAIA FILHO, Medico Ortopedista, matrícula n.º 13.406, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/12/2025 e término em 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001355/2024-61. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1656 / 2025. Retifica a Portaria n.º 1035/2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) DEISE CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 13796, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 02/01/2019 e término em 02/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000221/2025-12. Itaboraí, 16 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração Interino

PT n.º 1673/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 17/6/2025, BRUNA DA SILVA CHAVÃO, CPF: XXX-XXX-247-50, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1674/2025. "DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DO PAD PROCESSO SEI n.º 0004.000017/2025-93 - APURAÇÃO DE POSSÍVEIS CONDUTAS IRREGULARES." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO n.º 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o processo administrativo disciplinar n.º 0004.000017/2025-93, ocorreu, através da Portaria n.º 2531/2024, publicada no DO-ITA em 26/12/2024 e Prorrogação, através da Portaria n.º 1160/2025, publicada no DO-ITA em 07/04/2025; Considerando o Ofício CPPAD n.º 038/2025, de 17 de junho de 2025, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicita a SUSPENSÃO, pelo prazo de 12 (doze) dias do PAD n.º 0004.000017/2025-93, contextualizando ali os elementos motivadores. RESOLVE: Art. 1º. SOBRESTAR, pelo prazo de 12 (doze) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 0004.000017/2025-93, por reconhecer que a decisão de mérito depende diretamente da verificação de um fato ou a produção de uma prova pré-determinada. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos a partir 17 de junho de 2025. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Isabela de Oliveira Azeredo - Secretária Municipal de Administração - Interina - Mat.: 57.208

SECRETARIAS

Termo Aditivo:

4º Termo Aditivo Referente ao contrato n.º 047/2022. Processo Administrativo n.º 632/2022. Vigência - Início: 27/06/2025 - Término: 29/06/2026. Valor: R\$ 55.884.334,05 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Contratado: Pavibras Pavimentadora Brasileira Ltda. CNPJ: 07.361.576/0001-23. Adesão à ata de Registro de Preços n.º 018/2021 do Município de São João de Meriti, fruto do Pregão n.º 033/2021.4º Termo aditivo ao contrato n.º 47/2022 celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Sr. Diogo Sperling Dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Públicos como Contratante e Pavibras Pavimentadora Brasileira Ltda., neste ato representada por Antonio Manuel Teixeira Rodrigues como Contratada. Da Prorrogação: O objeto do presente termo é: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 27/06/2025 e término previsto para 29/06/2026 com expressa concordância da contratada. O termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Município De Itaboraí - Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal De Serviços Públicos - Contratante; Pavibras Pavimentadora Brasileira Ltda - Antonio Manuel Teixeira Rodrigues - Representante Legal - Contratada

Termo de Apostilamento:

Primeiro Termo De Apostilamento ao Contrato Semob 10/2025, celebrado entre o Município de Itaboraí e a empresa Nascimento & Galvão Construtora Ltda Epp como Contratada, para a "Execução De Obras De Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial E Sinalização Urbana No Bairro Jardim Imperial". Cláusula Primeira: Os preços do Contrato Semob n.º 10/2025 ficam

reajustados em R\$ 164.720,78 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), correspondente à variação do INCC-DI referente ao período compreendido entre janeiro de 2024 (mês da data do orçamento estimado) e janeiro de 2025. Parágrafo Único - O valor global do Contrato Semob n.º 10/2025 passa dos atuais 2.657.673,75 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 2.822.394,53 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) a vigorar a partir do mês de Abril de 2025, conforme cláusula quarta, parágrafo segundo. Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 15.452.0070.1209 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00. Parágrafo Único - Para o exercício futuro, o Município emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo. Cláusula Terceira: A Contratada deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta - Da Garantia do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei n.º 14.133/21. Parágrafo Único - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor. Cláusula Quarta: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Elber Correa Da Silva - Secretário Municipal De Obras - Matrícula PMI N.º 57.377

Ato de inexigibilidade de Licitação e Ratificação:

Processo 4227/2023. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com serviços de análises clínicas; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 4227/2023, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por Inexigibilidade De Licitação, destinada à prestação de serviços de análises clínicas em favor da empresa HMDE Clínica Médica E Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ n.º 49.534.933/0001-58. O valor da presente contratação é de R\$ 240.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). O presente Ato De Inexigibilidade está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. Ratifico: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes nos autos do processo 4227/2023, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por Inexigibilidade De Licitação, destinada à prestação de serviços de análises clínicas em favor da empresa HMDE Clínica Médica E Laboratório LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.534.933/0001-58. O valor da presente contratação é de R\$ 240.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). E, para eficácia dos atos, Determino que a presente Ratificação E Autorização sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira -



Presidente do FMS - Mat. 47.166

Processo 4227/2023. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com serviços de análises clínicas; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 4227/2023, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por Inexigibilidade De Licitação, destinada à prestação de serviços de análises clínicas em favor da empresa Itasca Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.745.589/0001-18. O valor da presente contratação é de R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). O presente Ato De Inexigibilidade está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. Ratifico: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes nos autos do processo 4227/2023, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por Inexigibilidade De Licitação, destinada à prestação de serviços de análises clínicas em favor da empresa Itasca Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.745.589/0001-18. O valor da presente contratação é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). E, para eficácia dos atos, Determino que a presente Ratificação E Autorização sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 18 de junho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

LICITAÇÃO**Aviso:****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2025**

PROCESSO: 4121/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROTINA PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 09/07/2025

ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS**Edital de Chamamento:****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 03 DE JUNHO DE 2025. (3.ª publicação)**

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual. 2ª Publicação

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1067/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 - Edifício Emanuel, sala 205, Centro - Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Ficam convocados para manifestação os Servidores elencados abaixo:
ANDRÉ CACIANO SENNA - Matrícula nº 25.156

SUSAN EINSFELD VIEIRA - Matrícula nº 28.819

Art. 3º - Os Servidores convocados por este Edital, ficam cientes que o não comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

"Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local."

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) ve-

zes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

Termo de Retificação:Termo de retificação. Processo : 0007.000001 /2025-51- Locação imóvel - Conselho Tutelar II (Sala Complementar)
Publicação: DOE-ITA- ANO VII, N° 110 , de 02/06/2025.

Assunto: Termo de Retificação da Autorização de Contratação Direta.

Onde lê-se: " Justificativa da Contratação:

A contratação direta por dispensa de licitação se justifica pela necessidade urgente e imprescindível de garantir condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar II, especialmente diante da insuficiência das instalações atuais, conforme apontado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). A proximidade do imóvel proposto com a sede existente favorece a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, especialmente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a proposta apresentada pelo(s) proprietário(s) encontra-se alinhada com os valores praticados no mercado, conforme avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis. A contratação está em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 8.245/1991, Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 295/2023 e nº 134/2024) e será custeada com recursos da fonte orçamentária 15000001. "

Leia-se: " Justificativa da Contratação:

A contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade urgente e imprescindível de garantir condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar II, especialmente diante da insuficiência das instalações atuais, conforme apontado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). A proximidade do imóvel proposto com a sede existente favorece a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, especialmente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

"Diante da inviabilidade de competição", e em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e legalidade, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel, nos termos do art. 74, "inciso V", da Lei nº 14.133/2021."

Itaboraí, 18 de junho de 2025. Mariany Monteiro de O. Baldow - Ordenador de despesa - Mat: 57.361

**Não esconda.
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180